



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” a ser processado e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado pela **Portaria nº. 008/2025 de 22 de abril de 2025 sobre sua Equipe de Apoio/Comissão de Licitação**, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e decretos municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, e posteriores. Exigências estabelecidas neste Edital, destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA.**

<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	<b>11/07/2025 às 09h00</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>11/07/2025 às 09h30</b>
<b>FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>24/07/2025 às 09h30</b>
<b>FIM DOS ESCLARECIMENTOS:</b>	<b>24/07/2025 às 09h30</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	<b>24/07/2025 às 10h00</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>PORTAL BLL</b> <b><a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a></b>
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	<b>Ampla concorrência.</b>



**1. DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA.**

O objeto acima mencionado é composto por 04 (quatro) itens constantes no **Anexo I, Termo de Referência** que integram esse Edital.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “**Bllcompras**” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.2.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão concorrer a esta Licitação, qualquer firma/empresa, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**4.2.1** Duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido



subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

**4.2.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriore, que lhes foram impostas para o período da contratação;

**4.2.4** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.2.5** Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art. 14: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.4.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 (empresa BLL), para apresentação das propostas nos pregões.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7. Procuração, em caso de nomeado alguma pessoa, para assinar e tomar decisões, em lugar do(s) proprietário(s).

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

## 5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por meio de contrato oriundo da ata, conforme a lei nº 14.133/2021.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

b) Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

c) A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e



Esgoto de Carmo de Minas – Carmo de Minas convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

d) Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o edital no site [www.saaecarmodeminas.mg.gov.br](http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br), assim como na plataforma BLL Compras.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- ✓ Acompanhar os trabalhos de toda a equipe de apoio;
- ✓ Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- ✓ Abrir as propostas de preços online;
- ✓ Analisar a aceitabilidade das propostas;
- ✓ Desclassificar propostas indicando os motivos;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- ✓ Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, e se necessário, consecutivamente os próximos colocados;
- ✓ Declarar o vencedor a(o) mesmo(a);
- ✓ Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ Elaborar e formalizar pasta e documentos da ata da sessão fazendo download da plataforma eletrônica BLL;
- ✓ Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e adjudicar a contratação;
- ✓ Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (ou procuração) com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no



sistema de compras do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário designado pela empresa, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ou a falta de digitação correta dos dados, valores, preenchimentos equivocados, que por ventura, houver.

**8.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**8.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações de todas as empresas concorrentes e participantes.

## **9. PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



**9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão no dia do certame e nos dias subsequentes, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números: (41) 3149-9300 (licitante), (41) 3097-4600 (geral) ou (41) 3097-4646, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**10.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**10.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 (dez) minutos, Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 02 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 02 (dois) minutos se reinicia.

**10.5.** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**10.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de



item, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**10.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**10.8.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Item 14, deste Edital, deverão realizar **upload via portal BLL**.

**10.9.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme item 10.8 acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

**10.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

**10.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## **11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**11.1.** A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

**11.2.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**11.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da



empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

11.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

11.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

## 12. PROPOSTA

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar a(o) Pregoeiro(a) desta Autarquia, a Proposta de Preços enviada em arquivo PDF, conforme (ANEXO VIII), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefones, whats app, carimbos e número de agência de conta bancária.

12.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

12.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), Termo de Referência deste Edital.

12.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

## 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM – (04 quatro itens)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.4.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **14. HABILITAÇÃO (Enviar via upload no site BLL):**

**14.1.** Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL** nesta licitação, **os interessados deverão Enviar via upload no site BLL os seguintes documentos**, em plena validade:

- ✓ **REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual; ou ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, E SUAS ATUALIZAÇÕES CONTRATUAIS, devidamente registrado;** em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- ✓ **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CARTÃO CNPJ);**
- ✓ **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;**
- ✓ **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**
- ✓ **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO JUNTO À FAZENDA ESTADUAL (DA SEDE DO LICITANTE);**



- ✓ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA LICITANTE;**
- ✓ **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS),** por meio da apresentação do CRF - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;**
- ✓ **PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM PLENA VALIDADE,** conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- ✓ **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou DOCUMENTO COMPROVANDO ENQUADRAMENTO EM CASO DE ME OU EPP,** ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial ou entidade similar na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;
- ✓ **DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DO(S)(AS) SÓCIO(S)(AS) ADMINISTRADOR(ES)(AS) DA EMPRESA, PROPRIETÁRIOS E PROCURADORES QUE RECEBEREM PROCURAÇÃO (RG E CPF, OU CNH);**
- ✓ **CERTIDÃO NEGATIVA DE PENALIDADES COM CEIS E CNEP;**
- ✓ **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo *Tribunal de Contas da União*, (TCU) emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA em todas contas;
- ✓ **PROCURAÇÃO,** em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);
- ✓ **Documento de identidade de sócio(as), proprietário(as), representantes outorgados, (CPF e RG ou CNH de todos os participantes);**
- ✓ **COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPLO: Notas Fiscais de compra), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexecutáveis.**

**14.1.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Enviar via upload no site BLL):**

- ✓ **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

- ✓ **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado **há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta**. Tal necessidade destes documentos advém da importância da participação de concorrerem empresas idôneas, em que demonstrem a garantia de fornecerem os referidos produtos químicos deste Edital/Termo de referência. A demonstração contábil nos evidenciará de forma qualitativa e quantitativa a situação patrimonial da empresa por meio de contas representativas do patrimônio, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de controle. Estes documentos solicitados demonstram também as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, contendo a previsão inicial, previsão atualizada, receita realizada e saldo (que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação); evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte; apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

**14.1.2 - QUANTO À REGULARIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso ME/EPP), enviar via upload no site BLL:**

- ✓ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- ✓ Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- ✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**14.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES (Enviar via upload no site BLL, todos os documentos devem estar assinados e carimbados pelos responsáveis):**

- ✓ **PROPOSTA FINANCEIRA ATUALIZADA**, conforme ANEXO VIII;
- ✓ **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme ANEXO III;
- ✓ **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme ANEXO IV.
- ✓ **Declaração da licitante, caso seja o caso, que é MICRO EMPRESA ME/EPP**, conforme ANEXO V;
- ✓ **Declaração da licitante QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ**, conforme ANEXO VI;
- ✓ **Declaração da licitante de AUSÊNCIA DE PARENTESCO** conforme ANEXO VII deste Edital;

**14.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**14.2.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**14.2.2.** Os documentos exigidos neste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data e horário determinado conforme este edital. na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para envio dos documentos, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.



**14.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.2.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 14.

**14.2.5.** Os documentos emitidos via Internet com autenticação eletrônica dispensam que sejam apresentados seu original, ficando a critério da Autarquia a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**14.2.6.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

**14.2.7.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

**14.3. HABILITAÇÃO PARA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigidos pelo técnico químico), devem ser anexados pelo licitante junto a documentação de habilitação via site BLL:**

**14.3.1 Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica,** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

**14.3.1.1 Laudo ou Certificado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.**

**14.3.1.2 Atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do produto Hipoclorito de Cálcio em tabletes,** em quantidade mínima de 4.000Kg, bem como o fornecimento dos equipamentos **em comodato**, além da prestação de serviços para manutenção dos equipamentos e demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

**14.3.1.3 Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Anvisa**

**autorizando o funcionamento para o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014.**

**14.3.1.4 Laudos de teste hidrostático dos dosadores que serão instalados, pressão de vazamento e rompimento para os dosadores de hipoclorito de cálcio tablete. Esses laudos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.**

**14.3.1.5 Certificação de qualidade dos produtos, como ISO 9001 ou equivalente, garantindo assim a conformidade com padrões internacionais de qualidade.**

**14.4.1.6 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CRQ em nome da licitante com a indicação do responsável técnico químico. Comprovando que dispõe de profissional habilitado com formação Química, estando o mesmo devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CRQ).**

**14.3.1.7 Laudos de atendimento à NBR 11.887 para Hipoclorito de Cálcio (análises de Cloro Ativo, pH, Residual Insolúvel, e Umidade), emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO, com data de emissão inferior há 03 meses da data de realização da sessão pública, visando garantir que o produto esteja dentro das especificações exigidas no edital.**

**14.3.1.8 Laudo de conformidade do produto Hipoclorito de Cálcio e Ácido Fluossilíco, segundo os requisitos especificados na NBR 15.784 (Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos) 2023. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar as análises. A preparação e a metodologia deverão ser determinadas pela NBR 15.784.**

**14.3.1.9 Relatório dos estudos realizados contendo no mínimo as análises especificadas, discriminadas no Laudo de atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 anos e informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto.**

**14.3.1.10 Homologação das embalagens pelo INMETRO, conforme exigência da Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006 e Resolução 420 da ANTT.**

**14.3.1.11** Será permitido a apresentação de homologação das embalagens INMETRO da empresa fabricante das embalagens nos casos em que a preponente da licitação não seja a fabricante das embalagens. Neste caso deverá apresentar a comprovação de compra com o fabricante homologado (contrato ou nota fiscal) emitida nos últimos 4 meses.

**14.3.1.12 Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.**

**14.3.1.13 Comprovante de Monitoramento CGCRE/Inmetro,** o Laboratório necessitará ser comprovadamente monitorado pela CGCRE/Inmetro, para tanto, deverá ser anexado cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL e da Relação detalhada dos estudos conduzidos em BPL.

**14.3.1.14 Certificado de análise do produto com a identificação do produto (nome, lote e data de fabricação e de validade),** os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital;

**14.3.1.15 Certificado de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto,** nos termos do edital do departamento;

**14.3.1.16 Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).** A produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, depósitos de produtos químicos e produtos perigosos bem como o comércio de produtos químicos e produtos perigosos, são atividades enquadradas como Atividades Potencialmente Poluidoras (FTE's 15-1, 18-5; 18-6, 18- 8 e 18-10), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, dessa forma deve ser apresentado pelo licitante, junto a documentação de habilitação via site BLL:

**14.3.1.17 Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP; em seu nome e também do fabricante do material ofertado;**

**14.3.1.18** Conforme disposto no art. 2º da Resolução CONAMA 237/1997, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de

empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. Dessa forma, **deve ser apresentada a licença ambiental, emitida em nome do fabricante do produto e do licitante, quando exigível, conforme artigo 10 da lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997;**

**14.3.1.19** Em caso de fabricante, **licença de funcionamento para a fabricação do produto objeto desta licitação em nome da licitante**, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria.

**14.3.1.20** Em caso de revenda, **licença de funcionamento para revenda, expedida por órgão de controle ambiental municipal, estadual ou federal.**

**14.3.1.21** **Registro da empresa fabricante junto ao CRQ - Conselho Regional de Química;**

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**15.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado presencialmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, CEP 37.472-000, na plataforma da BLL, ou ainda encaminhado por meio do e-mail: carmodeminassaae@gmail.com.

**15.2.** As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente na plataforma da BLL.

**15.3.** Ao final da sessão, após o(a) Pregoeiro(a) declarar a fase recursal, **abrirá o**

**prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de interesse de interpor recurso.**

**15.4.** O proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.7.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**17.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**17.4.** - Na Ata oriunda deste processo os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 01 (um) ano.

## **18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

**18.2** - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**19.1.1** - **CONTATOS ATUALIZADOS:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, manter atualizado e informar ao SAAE, todos os seus dados, tais como: e-mail institucional, oficial, contatos, whats app e toda a informação vigente e operacional atualizada, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**19.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**19.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



úteis após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**19.1.3.1** - As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF) enviada pelo setor demandante.

**19.1.3.2** - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**19.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**19.1.4** - Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Ata de Registro de Preços e neste Edital (ARP).

**19.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**19.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**19.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**19.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.

**19.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**19.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**19.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**19.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**19.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**19.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**20.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**20.2** - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**21.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da

Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**21.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

**21.4** - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**21.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**21.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**21.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**22.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**23.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**23.1.2** - A contagem para o prazo, previsto no item 23.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**23.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

**23.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

**23.1.5 – O fornecimento dos objetos do presente Contrato Administrativo / Ata de Registro de Preços estará sujeito à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme os percentuais estabelecidos pela legislação federal vigente, especialmente a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou norma que a suceda. A aplicação do percentual devido ocorrerá em conformidade com a natureza específica de cada serviço ou fornecimento e as disposições legais aplicáveis, em observância à Lei nº 14.133/2021.**

**23.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**23.3 –** O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**23.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe



substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**23.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá para o exercício de 2025 por conta das seguintes dotações:

**Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0067**

**Fonte: 1.753.000**

**Descrição: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.**

## **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

**24.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**24.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

**24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**24.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**24.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.1.13.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 24.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município/SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**24.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 24.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**24.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**24.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**24.8 –** As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

## **25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

## **26. DO REAJUSTAMENTO**

**26.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em casos fortuitos de acordo com a lei nº 14.133/2021.

26.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **27. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

27.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.



29.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

29.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

29.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))



29.15 - Integram o Presente Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas;

**ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO III:** Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

**ANEXO VI:** Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

**ANEXO VII:** Ausência de Parentesco com agentes do município de Carmo de Minas e SAAE.

**ANEXO VIII:** Modelo de Proposta;

**Carmo de Minas – MG, 27 de junho de 2025.**

**SAAE**  
**CARMO DE MINAS-MG**

**Kayo Vinycyus de Souza Oliveira**  
**Diretor Executivo**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025**

**1 - OBJETO: Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para suprir a necessidade da Estação de Tratamento de Água desta Autarquia.**

Os 4 (quatro) itens, produtos químicos a serem licitados, constam na tabela a seguir contendo suas respectivas descrições, código do sistema, preços médios unitários, preços médios totais, unidades e quantitativos:

**ITEM 1 - Ácido Fluossilícico**

Código Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário (R\$)	Val. Total (R\$)
19426	KG	<p>Ácido Fluossilícico com as seguintes especificações técnicas:  Concentração: 20%;  Teor de flúor: 15,4%;  Densidade: 1,205 +/- 0,01;  Aspecto: líquido incolor  Para fluoretação de água para consumo humano.</p> <p><b>Deve ser entregue em contêiners (IBC) de 1.000 litros</b></p> <p>Condição para entrega do produto: o produto deve ser entregue na ETA com, no MÁXIMO, 30 dias da data de FABRICAÇÃO.</p>	7.000	R\$ 3,05/KG	R\$21.350,00

**Valor Total do item 1: R\$ 21.350,00**

## ITEM 2 - Carbonato de sódio/ Barrilha leve

Cód.	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário (R\$)	Val. Total (R\$)
19429	KG	<p>Carbonato de Sódio / Barrilha Leve – Carbonato Dissódico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de Sódio Anidro, Carbonato de Sódio Seco. Grupo Químico: Sal Inorgânico Fórmula Molecular: <math>\text{Na}_2\text{CO}_3</math>. Peso Molecular: 105,99. ONU n°: não aplicável. CAS: 497-19-8 Aspecto: Pó Branco, alcalino. Ponto de fusão: 851°  C. pH (solução 1%): +11,3 a 25°  C. Densidade Aparente: 0,470 a 0,630 g/cm<sup>3</sup>. Concentração: Mín 99,0%. Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor. Produto alcalino e corrosivo.</p> <p><b>Entrega: Saco de 25 Kg.</b></p> <p>Condição para entrega do produto: o produto deve ser entregue na ETA com, no MÁXIMO, 60 dias da data de FABRICAÇÃO.</p>	10.000	R\$14,00	R\$140.000,00

**Valor Total do item 2: R\$ 140.000,00**



### ITEM 3 - Hipoclorito de Cálcio em tabletes

Código Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário – R\$	Val. Total – R\$
19425	KG	<p>Hipoclorito de Cálcio em tabletes (Ca (OCl)<sup>2</sup>), com diâmetro de 60mm e altura de 43mm ( + - 2%), pesando em média 0,2 Kg (+ - 2%)</p> <p>Cloro Ativo (% em massa): Teor mínimo de 65%</p> <p>Resíduo Insolúvel e água: Teor máximo de 5,0%</p> <p>Classificação ONU N° 1748, Classe 5.1 e CAS: 7778-54-3</p> <p>Tabletes de coloração branca e circular.</p> <p><b>Embalagem plástica máximo de 14Kg.</b></p> <p>Condição para entrega do produto: o produto deve ser entregue na ETA com, no MÁXIMO, 60 dias da data de FABRICAÇÃO.</p>	7.500	R\$36,39/Kg	R\$ 272.925,00

**Valor Total do item 3: R\$ 272.925,00**

#### ITEM 4 - PAC - Policloreto de Alumínio

Código Sistema	Unidade	Especificação	Quant.	Val. Unitário (R\$)	Val. Total(R\$)
19492	KG	<p>PAC – Policloreto de Alumínio Concentrado –PAC 12- Para Clarificação da água bruta.</p> <p>Características Físico-Químicas:            Forma Física: Líquido;            pH: (Solução a 10%) a 25° C, 3,0 a 5,0;            Densidade a 25° C 1,28+ou- 0,05g/cm<sup>3</sup>;            Concentração: 12%</p> <p><b>Deve seguir as normas constantes na ABNT NBR 16488.</b></p> <p><b>A entrega pode ser realizada das seguintes formas: ou em caminhão tanque ou em container tipo IBC de 1.000L.</b></p> <p>Condição para entrega do produto: o produto deve ser entregue na ETA com, no MÁXIMO, 30 dias da data de FABRICAÇÃO.</p>	44.000	R\$2,67/Kg	R\$117.480,00

**Valor Total do item 4: R\$ 117.480,00**

**Valor total da Contratação: R\$ 551.755,00**



## 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1 – DA CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Lei 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Um Registro de Preços é uma Modalidade de Licitação prevista nessa lei, e é especialmente útil para aquisição de bens e serviços comuns, como itens de laboratório. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo de Minas, ao fazer um Registro de Preço para aquisição de itens de produtos químicos, estaria em conformidade com a legislação ao buscar a obtenção desses itens de forma mais eficiente e econômica para a Entidade Pública. Isso porque o Registro de Preços permite que a Administração Pública firme contratos com fornecedores previamente selecionados, estipulando preços e condições para aquisição futura, sem a necessidade de novas licitações a cada compra. Dessa forma, o Registro de Preços oferece agilidade e praticidade na aquisição de bens e serviços comuns, garantindo a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão do SAAE de Carmo de Minas.

### 2.2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos químicos é indispensável para o bom funcionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAE de Carmo de Minas. Sem esses produtos, a execução das tarefas diárias torna-se impossível ou ineficiente, comprometendo a qualidade final do tratamento da água fornecida à população. A seguir, apresentamos a justificativa técnica para a aquisição desses materiais:

- ✓ **Operação de Estações de Tratamento:** Os produtos para uso na ETA são fundamentais para as tarefas de análise e controle em todas as etapas de tratamento, desde a verificação dos parâmetros da água bruta, quantificação de produtos aplicados, acompanhamento do processo de floculação, decantação e filtração, e a cloração. Sem eles, o tratamento da água não pode ser realizado adequadamente, colocando em risco a saúde pública e o meio ambiente.
- ✓ **Abastecimento de Água:** Os produtos são utilizados em análises da qualidade da água nos reservatórios e rede de distribuição, garantindo o fornecimento regular e seguro de água tratada/potável para a população, atendendo as normas vigentes. Sua falta pode



levar à escassez ou baixa qualidade de água, com graves impactos na qualidade de vida das pessoas.

✓ **Reclamações de Qualidade:** As análises também são feitas em casos de reclamações de clientes quanto à qualidade da água entregue, assim como em análises externas como, por exemplo, minas, nascentes, poços particulares.

Em resumo, a aquisição de produtos químicos para uso na ETA é fundamental para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

A natureza do objeto deste termo de referência é comum, nos termos da Lei n.º 14.133 de 14 de abril de 2021.

### **2.3 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Durabilidade/ Gasto aproximado</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Por se tratar de item usado com grande frequência e essencial para o tratamento da água ofertada à população, é indispensável termos para reposição.	KG	10.000	Carbonato de Sódio / Barrilha Leve – Carbonato Dissódico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de Sódio Anidro, Carbonato de Sódio Seco. Grupo Químico: Sal Inorgânico Fórmula Molecular: $\text{Na}^2\text{CO}^3$ . Peso Molecular: 105,99. ONU n.º: não aplicável. CAS: 497-19-8 Aspecto: Pó Branco, alcalino. Ponto de fusão: 851°  C. pH (solução 1%): +11,3 a 25°  C. Densidade Aparente: 0,470 a 0,630 g/cm <sup>3</sup> . Concentração: Min 99,0%. Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor. Produto alcalino e corrosivo.  Entrega: Saco de 25 Kg.

				Condição para entrega do produto:: o produto deve ser entregue na ETA com, no MÁXIMO, 60 dias da data de FABRICAÇÃO.
2	Por se tratar de item usado com grande frequência e essencial para o tratamento da água ofertada à população, é indispensável termos para reposição.	KG	44.000	<p>PAC – Policloreto de Alumínio Concentrado –PAC 12- Para Clarificação da água bruta.</p> <p>Características Físico-Químicas:</p> <p>Forma Física: Líquido;</p> <p>pH: (Solução a 10%) a 25° C, 3,0 a 5,0;</p> <p>Densidade a 25° C 1,28+ou-0,05g/cm<sup>3</sup>;</p> <p>Concentração: 12%</p> <p>Deve seguir as normas constantes na ABNT NBR 16488.</p> <p>A entrega pode ser realizada das seguintes formas: ou em caminhão tanque ou em container tipo IBC de 1.000L.</p> <p>Condição para entrega do produto: o produto deve ser entregue na ETA com, no MÁXIMO, 30 dias da data de FABRICAÇÃO.</p>
3	Por se tratar de item usado com grande frequência e essencial para o tratamento da água	KG	7.500	Hipoclorito de Cálcio em tabletes (Ca (OCl) <sup>2</sup> ), com diâmetro de 60mm e altura de 43mm ( + - 2%), pesando em média 0,2 Kg ( + - 2%)

	<p>ofertada á população, é indispensável termos para reposição.</p>			<p>Cloro Ativo (% em massa): Teor mínimo de 65%</p> <p>Resíduo Insolúvel e água: Teor máximo de 5,0%</p> <p>Classificação ONU Nº 1748, Classe 5.1 e CAS: 7778-54-3</p> <p>Tabletes de coloração branca e circular.</p> <p>Embalagem plástica máximo de 14Kg.</p> <p>Condição para entrega do produto: o produto deve ser entregue na ETA com, no MÁXIMO, 60 dias da data de FABRICAÇÃO.</p> <p>Obs.: A empresa vencedora do Hipoclorito de Cálcio deverá fornecer também, em regime de comodato, um sistema automatizado de dosagem e controle de residual de cloro, durante o período em que o produto for utilizado</p>
4	<p>Por se tratar de item usado com grande frequência e essencial para o tratamento da água ofertada á população, é</p>	KG	7.000	<p>Ácido Fluossilícico com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Concentração: 20%;</p> <p>Teor de flúor: 15,4%;</p> <p>Densidade: 1,205 +/- 0,01;</p> <p>Aspecto: líquido incolor</p>



indispensável para reposição.	termos			<p>Para fluoretação de água para consumo humano.</p> <p>Deve ser entregue em contêiners tipo IBC de 1.000 litros, e este deve permanecer em comodato para o SAAE Carmo de Minas – MG enquanto estiver utilizando o produto químico em questão</p> <p>Condição para entrega do produto: o produto deve ser entregue na ETA com, no MÁXIMO, 30 dias da data de FABRICAÇÃO.</p>
-------------------------------	--------	--	--	--

O quantitativo dos produtos foi definido através de uma base de dados para ser utilizado em um ano, **podendo ser prorrogado por igual período**, levando em consideração o volume de água tratada.

Em relação ao carbonato de sódio/barrilha leve, o consumo deste item varia de acordo com as características da água bruta que chega à estação, sendo que no período chuvoso geralmente utiliza-se uma quantidade maior. Como base media podemos utilizar 750 Kg por mês.

No caso do PAC, o consumo deste item varia de acordo com as características da água bruta que chega à estação, sendo que no período chuvoso geralmente utiliza-se uma quantidade maior. Como base media para esse período chuvoso podemos utilizar 3500 a 4000 Kg por mês.

No caso do hipoclorito de cálcio, o consumo deste item é diretamente proporcional ao volume de água tratada na ETA, apresentando uma correlação linear e constante com a demanda de água tratada. Não há influência significativa de fatores sazonais ou variações temporais no consumo desse produto, pois sua aplicação é diretamente ligada ao processo de tratamento e isso deve somente ao volume de água tratada. Atualmente



usamos cerca de 20 kg por dia, entre a ETA e os poços nos bairros afastados.

E por fim, no caso do ácido fluossilícico, projetamos uma estimativa de consumo para 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, já que ainda não utilizamos esse item.

No contrato/Ata que será acordado entre a Autarquia e o fornecedor estará inserido a condição e prazo para prorrogação do mesmo. Por ser um Registro de Preço e o SAAE não possui obrigatoriedade em adquirir a totalidade dos itens licitados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

- ✓ Os materiais solicitados em sua maioria são itens básicos de uso em ETA o que garante minimamente a boa qualidade disponível no mercado.
- ✓ Todos os materiais solicitados devem seguir as respectivas diretrizes das normas ABNT correspondentes, assim como as normas técnicas específicas para padronização de produtos de qualidade. Comprar produtos devidamente padronizados e de qualidade oferece diversas vantagens, como maior segurança, qualidade, economia, legalidade, confiabilidade e sustentabilidade. É um investimento que garante tranquilidade, evita problemas futuros e contribui para o bom funcionamento do laboratório e conseqüentemente o tratamento da água fornecida à população.
- ✓ Todos os itens devem ser entregues em embalagens adequadas contendo todas as informações sobre o produto, não serão aceitos itens com mínimo defeito.
- ✓ **Será exigida amostra dos itens sempre que a Autarquia achar necessária, sem que haja nenhum ônus para o SAAE Carmo de Minas.**
- ✓ O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG poderá a qualquer tempo realizar, sob sua responsabilidade, as mesmas análises do material fornecido pela



licitante vencedora.

- ✓ Caso os resultados venham a ser divergentes daqueles apresentados nos laudos fornecidos pela licitante vencedora, poderão ser aplicadas as **sanções cabíveis**.
- ✓ **Todos os produtos listados acima devem ter a vida útil do produto no ato da entrega de no mínimo 75%**
- ✓ Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os produtos devem atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego; Classificação ONU e demais legislações aplicáveis: PAC – Policloreto de Alumínio: ABNT – NBR 16488; Barrilha Leve – Carbonato de Sódio – CAS 497-19-8; Hipoclorito – ONU N° 1748, Classe 5.1 e CAS: 7778-54-3; Ácido Fluossilícico - CAS 16961-83-4; CE 241-034-8; NBR 16967:2021; ONU 1778.
- ✓ Todos os produtos devem ser entregues de acordo com a Resolução ANTT nº 5.232/16 que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, estabelecendo regras para o transporte de produtos perigosos por via terrestre no Brasil, quando aplicável.
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, a Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Anvisa autorizando o funcionamento para o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014.
- ✓ Os produtos devem cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.
- ✓ Dúvidas sobre a entrega entrar em contato com os responsáveis pela ETA nos telefones (35) 9.1002-4239/(35)9.8856-3645. Os produtos devem estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas que os proteja de eventuais avarias durante o transporte e descarga. Todas as despesas relacionadas ao transporte e descarga dos itens são de responsabilidade do licitante, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens.



- ✓ Para a entrega do Ácido Fluossilícico, é necessário que seja fornecido, em comodato, um contêiner de 1000 litros.
- ✓ Para a entrega do Hipoclorito de Cálcio em tabletes, é necessário que seja **fornecido os equipamentos dosadores de cloro sob regime de comodato**, cujo envio, instalação e manutenção deve ser realizado antes do fornecimento do produto químico para que seja possível realizar a sua aplicação. A CONTRATADA deverá implantar em regime de comodato os seguintes equipamentos necessários para a operação de dosagem do Hipoclorito de Cálcio:

**01 (UM) SISTEMA DE DOSAGEM PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, COM:**

- 02 (DOIS) TANQUES VERTICAIS DE POLIETILENO Tanque em polipropileno com capacidade para 75 kg de tabletes hipoclorito de cálcio a 65% de cloro ativo, medindo diâmetro de 384mm x 770mm de altura, com rosca de entrada 1” e 1.1/2” de saída;
- 02 (DUAS) BASES PARA TANQUE VERTICAL DE POLIETILENO Base para apoio do tanque, confeccionada em plástico com reforço de fibra de vidro; medidas 470mm x 470mm x 310mm;
- 01 (UM) TANQUE VERTICAL DE POLIETILENO CÔNICO Medindo diâmetro de 384mm x 440mm de altura com fundo cônico para saída de solução;
- 01 (UMA) BASE PARA TANQUE VERTICAL DE POLIETILENO CONICO Base para apoio do tanque, confeccionada em plástico com reforço de fibra de vidro; medidas 470 mm x 520mm x 250mm;
- 01 (UMA) VALVULA SOLENOIDE ½” Válvula solenóide servo-operada de ½”, normalmente fechada com corpo de latão;
- 01 (UM) SENSOR DE NIVEL 100 MM Sensor em polipropileno com haste de 100 mm; 1 contato normal fechado;
- 01 (UM) ROTAMETRO DE ½” Confeccionado em policarbonato com pressão máxima 10kg/cm<sup>2</sup>, rosca de entrada e saída ½”, escala de 0 a 10 litros por minuto e flutuador em aço inox;



- 01 (UMA) VALVULA DE AJUSTE FINO AGULHA ½” EM PP Válvula tipo registro de agulha COM conexão bspt ½” fêmea em material PPS (sulfeto de polifenileno) corpo e xenoy manopla;
- 01 (UMA) BOMBA DOSADORAS ELETRO-MECÂNICA Cabeçote em PVC, esfera em cerâmica, vedações em FPM Viton, diafragma de teflon, entrada e saída de 3/8”. Tensão 220/380/440 Volts – Trifásico.
- Motor 0,33 KW – 0,5 CV -60 Hz. Vazão 48 l/h –Pressão 8 bar.
- 01 (UMA) CHAVE DE COMANDO PARA BOMBA DOSADORA Tensão de emprego – 200 a 440 Vca; Potência – 0,16 a 2 cv; Grau de proteção IP 65; Composição – Contator + Relé de sobrecarga; Acionamento: Liga – desliga, Reset, Remoto.
- 01 (UMA) BASE METALICA PARA ACONDICIONAR BOMBA DOSADORA Base em aço carbono chapa de 3/16 com pintura eletrostática anti corrosão e abas para fixação no piso; Dimensões = 500 x 200 x 300;

#### **06 (SEIS) DOSADORES PARA ATÉ 20 (VINTE) TABLETES DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, VAZÃO ATÉ 60 M<sup>3</sup>/H – SEMI AUTOMÁTICO**

- Corpo em polipropileno homopolímero HP 550R\*, de acordo com as regulamentações do FDA (Food and Drugs Administration); material de construção do corpo e capsula: Termoplástico com alta resistência a impacto, a produtos químicos e a intempéries, com proteção ultravioleta;
- 02 (duas) válvulas de retenção linear diâmetro de ¾”, com esfera de vidro; Alojamento em teflon;
- Vedação de Viton;
- Pressão de trabalho: 0,5 a 8 bar;
- Fechamento: Tampa com rosca dente de serra, com vedação anel O ‘Ring de Viton 3,3 mm;
- Dreno ½ polegada;
- Faixa de operação em rede: 21 a 50m<sup>3</sup>/ h;



- Residual de cloro livre: 0,5 a 3 ppm;
  - Fixação da base com parafuso S12 em Inox;
  - Entrada e saída de ¾ de polegada pela parte inferior (Anel de Viton 3,3 mm);
  - Válvula de ajuste fino em polipropileno com Ajuste tipo “agulha” bitola ½”;
  - 06 (seis) Bicos injetores em polipropileno;
  - 06 (seis) Rotômetros para controle de fluxo e dosagem, com escala de 0 a 10 L/h;
  - 01 (um) Cápsula com capacidade de armazenamento interno de 2 Kg.
- ✓ Em caso dos produtos não estarem respondendo ao proposto, a empresa terá um prazo de 48 horas a partir da comunicação do SAAE para a resolução do problema, uma vez que o sistema de dosagem de cloro é essencial para manter o tratamento da água a ser distribuída.
  - ✓ A entrega deve ser realizada na Alameda Vereador Luiz Carlos de Assis, S/Nº, no Bairro Monte Verde, na cidade de Carmo de Minas/MG conforme será indicado na mesma Autorização de Fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08:00 às 16:00h, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
  - ✓ Os produtos só serão recebidos devidamente identificados, em embalagens adequadas e em perfeitas condições, com Nota Fiscal, Certificado de Análise, FISPQ.
  - ✓ Deve ser apresentada no ato da entrega a Nota fiscal. Caso os produtos não estejam lacrados e devidamente apresentados no ato da entrega durante o período de garantia, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução.
  - ✓ Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em perfeitas condições, inclusive serem adequadas e resistentes ao transporte, armazenagem, intempéries e ao manuseio, com as devidas identificações do produto, lote e data de validade e de fabricação, e deve ser acompanhado de laudo de análise que comprove sua conformidade com as especificações, e suas respectivas notas fiscais.
  - ✓ No caso do ácido fluossilícico, a descarga deverá ser efetuada diretamente no local



indicado na Autorização de Fornecimento, sendo que, encargos sociais, trabalhista, estadias de funcionários, de veículos advindos destas atividades correrão por conta e risco do transportador, devendo ser observadas pelos descarregadores as normas de manuseio e segurança, com todos os EPI'S necessários tais como:

- ✓ PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: MÁSCARA.
- ✓ PROTEÇÃO DAS MÃOS: LUVA EM PVC, LÁTEX OU LONA EMBORRACHADA.
- ✓ PROTEÇÃO DOS OLHOS: ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS.
- ✓ PROTEÇÃO DA PELE E DO CORPO: UTILIZAÇÃO DE VESTIMENTAS-CALÇA COMPRIDA, CAMISA OU CAMISA DE MANGAS CURTAS OU COMPRIDAS E CALÇADOS FECHADOS.
- ✓ RECOMENDAVÉL: AVENTAL DE PVC.
- ✓ ABNT NBR 9735: 2005

**No ato da entrega, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT e demais aplicáveis, devendo apresentar juntamente com as notas fiscais, laudos de inspeção/ensaios mecânicos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.**

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **4 – PROPOSTA**

#### **4.1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

### **5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de



realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica e Fiscal/Social/Trabalhista;
- II - Técnica;
- III - Econômico-Financeira.

**6.1 Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão Enviar via upload no site BLL os seguintes documentos:**

**6.1.1 - HABILITAÇÃO - Para HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA nesta licitação, os interessados deverão enviar via upload no site BLL os seguintes documentos, em plena validade:**

- ✓ **REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual; ou ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, E SUAS ATUALIZAÇÕES CONTRATUAIS, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- ✓ **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- ✓ **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CARTÃO CNPJ);**
- ✓ **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;**
- ✓ **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**
- ✓ **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO JUNTO À FAZENDA ESTADUAL (DA SEDE DO LICITANTE);**
- ✓ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA LICITANTE;**
- ✓ **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), por meio da apresentação do CRF -**



### **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;**

- ✓ **PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM PLENA VALIDADE**, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- ✓ **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou DOCUMENTO COMPROVANDO ENQUADRAMENTO EM CASO DE ME OU EPP**, ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial ou entidade similar na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;
- ✓ **DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DO(S)(AS) SÓCIO(S)(AS) ADMINISTRADOR(ES)(AS) DA EMPRESA, PROPRIETÁRIOS E PROCURADORES QUE RECEBEREM PROCURAÇÃO (RG E CPF, OU CNH);**
- ✓ **CERTIDÃO NEGATIVA DE PENALIDADES COM CEIS E CNEP;**
- ✓ **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo *Tribunal de Contas da União*, (TCU) emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA em todas contas;
- ✓ **PROCURAÇÃO**, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);
- ✓ **Documento de identidade de sócio(as), proprietário(as), representantes outorgados, (CPF e RG ou CNH de todos os participantes);**
- ✓ **COMPROVANTES** - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem **50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência**, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPO: Notas Fiscais de compra), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexecutáveis.

### **6.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.2.1** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) (via site BLL, incluir na Habilitação):

**6.2.1.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

**6.2.1.2** Atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do produto Hipoclorito de Cálcio em tabletes, em quantidade mínima de 4.000Kg, bem

como o fornecimento dos equipamentos **em comodato**, além da prestação de serviços para manutenção dos equipamentos e demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

**6.2.1.3** Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Anvisa autorizando o funcionamento para o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014.

**6.2.1.4** **Laudos de teste hidrostático dos dosadores que serão instalados, pressão de vazamento e rompimento para os dosadores de hipoclorito de cálcio tablete. Esses laudos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.**

**6.2.1.5** Certificação de qualidade dos produtos, como ISO 9001 ou equivalente, garantindo assim a conformidade com padrões internacionais de qualidade.

**6.2.1.6** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CRQ em nome da licitante com a indicação do responsável técnico químico. Comprovando que dispõe de profissional habilitado com formação Química, estando o mesmo devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CRQ).

**6.2.1.7** Laudos de atendimento à NBR 11.887 para Hipoclorito de Cálcio (análises de Cloro Ativo, pH, Residual Insolúvel, e Umidade), emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO, com data de emissão inferior há 03 meses da data de realização da sessão pública, visando garantir que o produto esteja dentro das especificações exigidas no edital.

**6.2.1.8** Laudo de conformidade do produto Hipoclorito de Cálcio e Ácido Fluossilício, segundo os requisitos especificados na NBR 15.784 (Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos) 2023. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar as análises. A preparação e a metodologia deverão ser determinadas pela NBR 15.784.

**6.2.1.9** Relatório dos estudos realizados contendo no mínimo as análises especificadas, discriminadas no Laudo de atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto de



acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 anos e informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto.

**6.2.1.10** Homologação das embalagens pelo INMETRO, conforme exigência da Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006 e Resolução 420 da ANTT. 18.7.1 Será permitido a apresentação de homologação das embalagens INMETRO da empresa fabricante das embalagens nos casos em que a preponente da licitação não seja a fabricante das embalagens. Neste caso deverá apresentar a comprovação de compra com o fabricante homologado (contrato ou nota fiscal) emitida nos últimos 4 meses.

**6.2.1.11** Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

**6.2.1.12** O Laboratório necessitará ser comprovadamente monitorado pela CGCRE/Inmetro, para tanto, deverá ser anexado cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL e da Relação detalhada dos estudos conduzidos em BPL.

**6.2.1.13** Certificado de análise do produto com a identificação do produto (nome, lote e data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital;

**6.2.1.14** Certificado de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto, nos termos do edital do departamento;

**6.2.1.15** A produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, depósitos de produtos químicos e produtos perigosos bem como o comércio de produtos químicos e produtos perigosos, são atividades enquadradas como Atividades Potencialmente Poluidoras (FTE's 15-1, 18-5; 18-6, 18- 8 e 18-10), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, dessa forma deve ser apresentado pelo licitante, junto a documentação de habilitação.

**6.2.1.16** Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP; em seu nome e também do fabricante do material ofertado;

**6.2.1.17** Conforme disposto no art. 2º da Resolução CONAMA 237/1997, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente



poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. Dessa forma, deve ser apresentada a licença ambiental, emitida em nome do fabricante do produto e do licitante, quando exigível, conforme artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997;

**6.2.1.18** Em caso de fabricante, licença de Funcionamento para a fabricação do produto objeto desta Licitação em nome da Licitante, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria.

**6.2.1.19** Em caso de revenda, licença de funcionamento para revenda, expedida por órgão de controle ambiental municipal, estadual ou federal.

**6.2.1.20** Registro da empresa fabricante junto ao CRQ - Conselho Regional de Química;

### **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**6.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.**

**6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado **há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta**. Tal necessidade destes documentos advém da importância da participação de concorrerem empresas idôneas, em que demonstrem a garantia de fornecerem os referidos produtos químicos deste Edital/Termo de referência. A demonstração contábil nos evidenciará de forma qualitativa e quantitativa a situação patrimonial da empresa por meio de contas representativas do patrimônio, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de controle. Estes documentos solicitados demonstram também as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, contendo a previsão inicial, previsão atualizada, receita realizada e saldo (que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação); evidencia as receitas e despesas orçamentárias,

bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte; apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**6.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 7.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **7 – O PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses. As regras conforme especificado na minuta.

**7.2** - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**9.1.1** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**9.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**9.1.3.1** As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor demandante.

**9.1.3.2** O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**9.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**9.1.4** - Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital.

**9.1.4.1**- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**9.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se



como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**9.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**9.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

**9.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**9.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**9.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**9.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**9.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



**9.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**9.1.15** A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

**9.1.16** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar os itens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento via e-mail ou WhatsApp.

**9.1.17** A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

**9.1.18** A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, a **Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Anvisa Autorizando o funcionamento para o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014.**

**9.1.19** A CONTRATADA deverá implantar em regime de **comodato** os seguintes equipamentos necessários para a operação de dosagem do Hipoclorito de Cálcio:

**01 (UM) SISTEMA DE DOSAGEM PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, COM:**

- 02 (DOIS) TANQUES VERTICAIS DE POLIETILENO Tanque em polipropileno com capacidade para 75 kg de tabletes hipoclorito de cálcio a 65% de cloro ativo, medindo diâmetro de 384mm x 770mm de altura, com rosca de entrada 1” e 1.1/2” de saída;
- 02 (DUAS) BASES PARA TANQUE VERTICAL DE POLIETILENO Base para apoio do tanque, confeccionada em plástico com reforço de fibra de vidro; medidas 470mm x 470mm x 310mm;
- 01 (UM) TANQUE VERTICAL DE POLIETILENO CÔNICO Medindo diâmetro de 384mm x 440mm de altura com fundo cônico para saída de solução;



- 01 (UMA) BASE PARA TANQUE VERTICAL DE POLIETILENO CONICO Base para apoio do tanque, confeccionada em plástico com reforço de fibra de vidro; medidas 470 mm x 520mm x 250mm;
- 01 (UMA) VALVULA SOLENOIDE ½” Válvula solenóide servo-operada de ½”, normalmente fechada com corpo de latão;
- 01 (UM) SENSOR DE NIVEL 100 MM Sensor em polipropileno com haste de 100 mm; 1 contato normal fechado;
- 01 (UM) ROTAMETRO DE ½” Confeccionado em policarbonato com pressão máxima 10kg/cm², rosca de entrada e saída ½”, escala de 0 a 10 litros por minuto e flutuador em aço inox;
- 01 (UMA) VALVULA DE AJUSTE FINO AGULHA ½” EM PP Válvula tipo registro de agulha COM conexão bspt ½” fêmea em material PPS (sulfeto de polifenileno) corpo e xenoy manopla;
- 01 (UMA) BOMBA DOSADORAS ELETRO-MECÂNICA Cabeçote em PVC, esfera em cerâmica, vedações em FPM Viton, diafragma de teflon, entrada e saída de 3/8”. Tensão 220/380/440 Volts – Trifásico.
- Motor 0,33 KW – 0,5 CV -60 Hz. Vazão 48 l/h – Pressão 8 bar.
- 01 (UMA) CHAVE DE COMANDO PARA BOMBA DOSADORA Tensão de emprego – 200 a 440 Vca; Potência – 0,16 a 2 cv; Grau de proteção IP 65; Composição – Contator + Relé de sobrecarga; Acionamento: Liga – desliga, Reset, Remoto.
- 01 (UMA) BASE METALICA PARA ACONDICIONAR BOMBA DOSADORA Base em aço carbono chapa de 3/16 com pintura eletrostática anti corrosão e abas para fixação no piso; Dimensões = 500 x 200 x 300;

**06 (SEIS) DOSADORES PARA ATÉ 20 (VINTE) TABLETES DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, VAZÃO ATÉ 60 M³/H – SEMI AUTOMÁTICO**

- Corpo em polipropileno homopolímero HP 550R\*, de acordo com as regulamentações do FDA (Food and Drugs Administration); material de construção do corpo e capsula:

Termoplástico com alta resistência a impacto, a produtos químicos e a intempéries, com proteção ultravioleta;

- 02 (duas) válvulas de retenção linear diâmetro de 3/4", com esfera de vidro; Alojamento em teflon;
- Vedação de Viton;
- Pressão de trabalho: 0,5 a 8 bar;
- Fechamento: Tampa com rosca dente de serra, com vedação anel O 'Ring de Viton 3,3 mm;
- Dreno 1/2 polegada;
- Faixa de operação em rede: 21 a 50m<sup>3</sup>/ h;
- Residual de cloro livre: 0,5 a 3 ppm;
- Fixação da base com parafuso S12 em Inox;
- Entrada e saída de 3/4 de polegada pela parte inferior (Anel de Viton 3,3 mm);
- Válvula de ajuste fino em polipropileno com Ajuste tipo "agulha" bitola 1/2";
- 06 (seis) Bicos injetores em polipropileno;
- 06 (seis) Rotômetros para controle de fluxo e dosagem, com escala de 0 a 10 L/h;
- 01 (um) Cápsula com capacidade de armazenamento interno de 2 Kg.

**9.1.20 A CONTRATADA deverá apresentar laudo de teste hidrostático dos dosadores que serão instalados, pressão de vazamento e rompimento para os dosadores de hipoclorito de cálcio tablete. Esses laudos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.**

9.1.21 A CONTRATADA é responsável pelas instalações, manutenções e reposições de peças referentes aos sistemas de dosagem de cloro, sem qualquer ônus para o contratante, sendo obrigatória no mínimo uma visita técnica **bimestral** nos sistemas.

9.1.22 A CONTRATADA deve apresentar certificação de qualidade dos produtos, como ISO 9001 ou equivalente, garantindo assim a conformidade com padrões internacionais



de qualidade.

9.1.23 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CRQ em nome da licitante com a indicação do responsável técnico químico. Comprovando que dispõe de profissional habilitado com formação Química, estando o mesmo devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CRQ).

**9.1.24 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do produto Hipoclorito de Cálcio em tabletes, em quantidade mínima de 4.000Kg, bem como o fornecimento dos equipamentos em comodato, além da prestação de serviços para manutenção dos equipamentos e demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.**

9.1.25 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, laudos de atendimento à NBR 11.887 para Hipoclorito de Cálcio (análises de Cloro Ativo, pH, Residual Insolúvel, e Umidade), emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO, com data de emissão inferior há 03 meses da data de realização da sessão pública, visando garantir que o produto esteja dentro das especificações exigidas no edital.

9.1.26 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, laudo de conformidade do produto Hipoclorito de Cálcio, segundo os requisitos especificados na NBR 15.784 (Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos) 2023. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar as análises. A preparação e a metodologia deverão ser determinadas pela NBR 15784.

9.1.27 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, o relatório dos estudos realizados contendo no mínimo as análises especificadas, discriminadas no Laudo de atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 anos e informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto.



9.1.28 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação a homologação das embalagens pelo INMETRO, conforme exigência da Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006 e Resolução 420 da ANTT. 18.7.1 Será permitido a apresentação de homologação das embalagens INMETRO da empresa fabricante das embalagens nos casos em que a preponente da licitação não seja a fabricante das embalagens. Neste caso deverá apresentar a comprovação de compra com o fabricante homologado (contrato ou nota fiscal) emitida nos últimos 4 meses.

9.1.29 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação o comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

9.1.30 A(s) CONTRATADA(S) comprometer-se-á(ão) a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessária, ou não atendidas as exigências do edital, termo de referência e do contrato.

9.1.31 A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

9.1.32 A empresa fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte; inclusive danos causados ao meio ambiente.

9.1.33 O cumprimento das normas, leis/portarias e regulamentos de transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora.

- a) Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 regulamentado pela Resolução nº 420 de 12/12/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ou outro que o substitua.
- b) Portaria do Ministério dos Transportes Nº 204 de 20/05/97 ou outra que a substitua.
- c) Portaria MINTER Nº 100 de 14/07/97 ou outra que a substitua.
- d) Portaria Nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96 ou outra que a substitua.

9.1.34 Após o término da vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá disponibilizar o uso do container (IBC) por um prazo de até 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus para a Administração.



9.1.35 Os ensaios/laudos deverão conter o número do lote de fabricação, da nota fiscal, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.

9.1.36 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da licitante vencedora e deverão estar inclusos no preço ofertado.

9.1.37 A CONTRATADA deve garantir que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9.1.38 A CONTRATADA deve entregar o Ácido Fluossilícico em reservatório do tipo container (IBC) de capacidade 1.000 (mil) litros, e este deve ser fornecido em comodato, com as seguintes especificações:

- ✓ Certificado pelo Inmetro
- ✓ Em polietileno com porta-paleta em aço
- ✓ Aprovado para envase de produtos com a densidade máxima de 1.9
- ✓ Adequado para armazenagem e transporte
- ✓ Pode ser empilhado em até 4 – altura
- ✓ Revestimento de grade de aço tubular reforçado
- ✓ Cantoneiras adicionais para proteger o recipiente interno
- ✓ Com saída inferior diâmetro 2”
- ✓ Tampa rosqueada 6” (DN150) Com adaptador para tubo ou registro com rosca 2”
- ✓ Medidas aproximadas (mm): 1160 (A) x 1000 (L) x 1200 (C) 6.10-3.

9.1.39 O reservatório mencionado no item 9.1.38 de Ácido Fluossilícico **deverá ser fornecido em comodato pela licitante** vencedora e, após o término da vigência da ata de registros de preços, a licitante deverá disponibilizar por um prazo de até 90 (noventa) dias o reservatório, sem qualquer ônus para a Administração.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail OU Whats App para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável para a devolução da



Ata assinada, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** - O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**10.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**10.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

**10.4** - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**10.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**10.6**- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**10.7**- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1**- A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. O fiscal de contratos será o técnico químico e o gestor de contratos será o gerente de serviços de água e esgoto desta Autarquia.



**11.2-** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



## 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

12.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.1.2 A contagem para o prazo, previsto no item 13.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento. A conta bancária para transferência deve ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal. Poderá ser fornecido além do número da conta bancária, o número PIX ou boleto para pagamento.

12.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

**12.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.3** – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem



direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- f) O SAAE Carmo de Minas – MG possui o direito de descontar do pagamento qualquer imposto que seja devido pela Contratada.

**12.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**12.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações para 2025:**

**Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0067**

**Fonte: 1.753.000**

**Descrição: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.**

### **13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **podendo ser prorrogado por igual período** nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

#### **14 – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em casos fortuitos de acordo com a lei nº 14.133/2021.

**14.2** - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3** Este certame terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com a necessidade e vantajosidade da autarquia.

**14.4** Em caso de prorrogação, os saldos iniciais serão mantidos conforme estabelecido no início do processo, ou seja, será disponibilizado, na íntegra, o montante anual para nova aquisição.

#### **15 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**15.1** - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1**– Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**17.2**– Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

**17.3**– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**17.4**– Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.5**– Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



17.6– Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.7- A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

17.8- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**Carmo de Minas – MG, 01 de julho de 2025.**

**O presente termo de referência foi realizado pelo(s) servidor(es):**

---

**Alberto Kaatz**  
**Técnico em Química**

---

**Jaxsandro Domiciano**  
**Gerente de Serviços de Água e Esgoto**

**SAAE**  
**CARMO DE MINAS-MG**



## ANEXO II

### MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025**

#### PARTES:

##### CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

##### CONTRATADA:

(NOME DO FORNECEDOR) inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, com Sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr(a)XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, SRP Nº 001/2025**, modo de disputa: **ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante na homologação feita em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 001/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA data da em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes



ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento, OBJETO: **Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para suprir a necessidade da Estação de Tratamento de Água desta Autarquia**, indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº. 001/2025**.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00/00	XXXXX XXXX	XXXX	00	XXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

**Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0067**

**Fonte: 1.753.000**

**Descrição: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.**



**4.1.1.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado do SAAE, situado na **Rua José de Jesus Pereira, nº 26 - Alameda B – Bairro Monte Verde, Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000, De: Segunda a sexta-feira (exceto feriados), horário de funcionamento, de: 8h até 11h e das 13h às 16h.**

**5.2.** Recebimento: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante aviso/termo circunstanciado.

**5.2.2.** Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.3.** Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.



§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1** - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**7.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**7.1.3.1** As entregas acontecerão diretamente no Almoarifado do SAAE, situada na **Rua José de Jesus Pereira, nº 26 - Alameda B – Bairro Monte Verde, Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000, de: Segunda a sexta-feira (exceto feriados), horário de funcionamento, de: 8h até 11h e das 13h às 16h.**

**7.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior



verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.1.4** – Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

**7.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.1.5** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



**7.1.11** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

**8.4** - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, Sr. Jaxsandro Domiciano, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de



fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

**10.1.5** - O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**10.3** – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**11.2** - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de



Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 13.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.13.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações

discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846,



de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**13.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**13.8** – As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**14.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SAAE DE CARMO DE MINAS  
CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXXXXX  
CONTRATADA**

### Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SAAE  
CARMO DE MINAS-MG**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG**

**A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.**

**Prezado(a) Pregoeiro(a),**

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 0010/2025, SRP nº 001/2025, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025

Eu, \_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 0010/2025, Sistema de Registro de Preços nº 001/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em caso de ME/EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº. 001/2025 – Processo Licitatório nº. 0010/2025, Sistema de Registro de Preços nº 001/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Célula de identidade nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:**

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO - AUXÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS -MG / SAAE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxx, bairro XXXXXXXX,  
Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do  
CPF.XXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, **que não  
sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de  
Minas/MG,** (Prefeitura de Carmo de Minas e SAAE de Carmo de Minas - MG e demais  
órgãos da administração pública municipal) conforme a Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)  
devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 001/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**EMAIL: ENDEREÇO:**

**F-CIDADE / CEP:**

**TELEFONES / WHATS APP:**

**DADOS BANCARIOS:**

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)**

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(CNPJ/Assinatura/Nome/RG/CPF)